



**Projeto de Lei 247 / 2023**

**cria área destinada à instalação de pontos de exposição e venda de artesanato na forma que menciona.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criada área destinada a instalação permanente de boxes de exposição e venda de obras de artesanato e de bijoias, em local a ser definido pelo Poder Executivo, nas praças e parques municipais, bem como próximos aos pontos de relevante interesse turístico.

**Art. 2º** Os boxes instalados nas áreas referidas no Art.1º deverão ser gerenciados pela Administração Pública, sendo permitido, contudo, estabelecer parcerias com cooperativas, associações e sindicatos representativos de artesãos e bijoalheiros.

**Art. 3º** As dimensões e a padronização dos boxes de exposição serão definidas pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Parauapebas (PA), 30 de outubro de 2023**

**DARCI JOSÉ LERMEN**  
**Prefeito Municipal**



### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por objetivo garantir aos muitos artesãos e artesãs de Parauapebas um espaço permanente de exposição e venda de seus produtos em nossos parques, praças, jardins e outros logradouros públicos de interesse turístico.

Nunca é demais ressaltar a grande relevância social e econômica que possui o artesanato em nossa cidade. Nossos artistas aperfeiçoam suas técnicas a cada dia e estão em processo crescente de qualidade na confecção dos mais diversos itens, desde os tradicionais objetos em cerâmica até joias fabricadas com produtos retirados de nossa floresta e de nosso solo.

Tanta competência e empenho precisam ser valorizados. Cabe ao Poder Público garantir que haja a exposição contínua dos produtos de nossos artistas e faremos isso estabelecendo um box com belos exemplares de nosso artesanato em todos os parques, praças e naqueles outros logradouros de grande afluência de turistas.

Por tudo isso, peço que cumprido todo o rito regimental, volte este Projeto de Lei ao Plenário desta Casa de Leis para ser apreciado por meus nobres pares, aos quais rogo desde logo que o aprovem.

**Parauapebas (PA), 30 de outubro de 2023**

**Rafael Ribeiro Oliveira**  
**Vereador - MDB**